



Jornal Oficial de Limeira

Terça-feira, 15 de Outubro de 2024

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6842

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Leis Complementares	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Atos Oficiais	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - Atos Oficiais	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	26
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	39
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais	41
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Expediente e Protocolo	45

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

PORTARIA Nº 2.304, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às
disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo
Administrativo nº 114.735/2024,

RESOLVE:

A) Exonerar o Sr. **Gabriel Henrique Piccin**, nomeado pela
Portaria nº 1.656, de 12 de julho de 2024, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de
Atendimento ao Município, do Setor de Poda e Capinação, da Divisão de Manutenção de
Espaços Públicos, junto ao Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de
Obras e Serviços Públicos, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar
nº 880, de 20 de maio de 2021, Referências DAS 6, que equivale a R\$ 6.128,20 (seis mil,
cento e vinte e oito reais e vinte centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês
de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de
Limeira, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.305, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências, e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 114.735/2024,

RESOLVE:

A) Nomear o Sr. **Augustinho Aparecido dos Santos** para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Atendimento ao Múncipe, do Setor de Poda e Capinação, da Divisão de Manutenção de Espaços Públicos, junto ao Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referências DAS 6, que equivale a R\$ 6.128,20 (seis mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.306, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências, e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 114.572/2024,

RESOLVE:

A) Nomear o Sr. **Altair Góes de Santana** para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Setor de Prevenção ao Uso de Drogas, junto ao Setor da Prevenção ao Uso de Drogas, do Gabinete do Prefeito, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência DAS 6, que equivale a R\$ 6.128,20 (seis mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 959, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 22/24, do Prefeito Mario Celso Botion)

Altera a redação da Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações e dá outras providências.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições da Descrição Sumária e da Descrição Detalhada dos cargos de Assistente Social, Orientador Social e Psicólogo, constantes do Anexo VI - Descrição e Requisitos dos Cargos, da Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações:

ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Sumária: Fazer cumprir a política pública relacionada à área de atuação, identificando necessidades e prioridades através do diagnóstico do município. Elaborar e executar os planos municipais no âmbito de atuação, através de programas, projetos, serviços e benefícios direcionados à população em geral, além de contribuir nos projetos político-pedagógicos. Prestar serviços de âmbito social, individualmente ou em grupos, identificando e analisando as demandas e necessidades, aplicando métodos e processos básicos do Serviço Social. E, integrar as equipes multiprofissionais das diferentes políticas públicas no atendimento das prioridades definidas em cada área, conforme as legislações pertinentes.

Descrição Detalhada:

- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais nos diferentes âmbitos de atuação;
- Prestar assessoria técnica a Entidades, Conselhos Municipais, Movimentos Sociais Populares, entre outros, em relação às políticas sociais do município, no exercício e na defesa dos seus direitos civis, políticos e sociais;
- Articular parcerias, viabilizando e participando no desenvolvimento de projetos de interesse do município;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos nos diferentes âmbitos de atuação nas políticas públicas, com a participação da sociedade civil;
- Planejar, organizar, mapear e administrar programas, projetos, serviços, entre outras ações, atendendo as necessidades e prioridades definidas pelas políticas públicas e demandas da população;
- Desenvolver e participar de programas de educação continuada relacionada à área de atuação;
- Atuar no âmbito da educação básica, de forma integrada às equipes multiprofissionais da educação municipal e articulada às equipes dos Conselhos

LEI COMPLEMENTAR N.º 959, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**(Projeto de Lei Complementar nº 22/24, do Prefeito Mario Celso Botton)****Altera a redação da Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações e dá outras providências.****Fl. 2**

Tutelares, rede socioassistencial, unidades de saúde, entre outros órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, para assegurar o direito à educação, ao acesso e permanência inclusiva, com qualidade e equidade.

- Intervir e orientar nas situações de baixo desempenho escolar, baixa frequência escolar, abandono e/ou evasão escolar, atendimento educacional especializado; violências e violações de direitos identificadas pela gestão escolar e/ou Conselhos de Ciclo;
- Desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem com a participação da comunidade escolar, mediante as diretrizes da rede pública de educação básica, diretrizes curriculares do Sistema Municipal de Ensino, e do projeto político-pedagógico das unidades escolares;
- Atuar nos impactos do processo saúde-doença através de projetos de prevenção, atendimentos individuais ou coletivos, atendimentos familiares, observação dos casos de negligência à criança, pessoas idosas, pessoas com deficiência e outros públicos vulneráveis, atuando na situação e notificando aos órgãos competentes;
- Orientar e acompanhar os indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos, utilizando os instrumentais técnico-operativos da área do Serviço Social;
- Participar de reuniões intersetoriais e contribuir na elaboração de relatórios técnicos;
- Participar de reuniões técnicas periodicamente para a elaboração e gerenciamento das políticas sociais, formulação e implementação de programas sociais;
- Atuar em conjunto com a equipe multiprofissional e/ou interdisciplinar com o objetivo de ofertar atendimento integrado e qualificado;
- Atender ao público interno e externo;
- Executar as atribuições profissionais específicas ao campo de atuação, previstas nas legislações correspondentes às políticas públicas, como na assistência social, as Leis, Normas Operacionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Resoluções pertinentes; na Educação, a Lei Federal nº. 13.935/2019; Leis Municipais nº. 6.831/2022 (art. 2º), nº. 6.850/2022 e Decreto nº. 222/2023; na Saúde, as Leis, Normas Operacionais do Sistema Único de Saúde (SUS), Resoluções e Portarias pertinentes, e outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

ORIENTADOR SOCIAL

Descrição Sumária: Identificar situações-problemas, posicionando-se diante delas e mediando eventuais conflitos, acolhendo as manifestações do público da Assistência Social, proporcionando-lhes a oportunidade de sentir, pensar e agir livremente, desenvolvendo métodos e técnicas de trabalhos criativos e participativos, buscando articulação entre forma e conteúdo, teoria e prática, adequando-os ao perfil do público da Assistência Social de cada coletivo e à realidade social, bem como apoiar, orientar e realizar busca ativa de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, buscando promover seu bem-estar, autonomia, proteção, defesa e promoção de direitos,

LEI COMPLEMENTAR N.º 959, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**(Projeto de Lei Complementar nº 22/24, do Prefeito Mario Celso Botion)****Altera a redação da Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações e dá outras providências.****Fl. 3**

estabelecendo relações de confiança e empatia com os usuários da Assistência Social, para que seja possível o acesso a programas, projetos, benefícios e serviços, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais.

Descrição Detalhada:

- Planejar, elaborar, organizar, executar, articular, integrar e avaliar todas as ações sócio-educativas;
- Planejar, organizar e executar os encontros de cada coletivo;
- Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável execução do serviço socioeducativo;
- Integrar os demais profissionais da equipe ao planejamento geral;
- Atuar nas relações com o público da Assistência Social de forma a estabelecer e desenvolver vínculos que propiciem permanentemente reflexão e melhoria constante;
- Impulsionar o processo socioeducativo, propiciando ao público da Assistência Social desenvolver suas próprias ideias e caminhos de atuação;
- Registrar frequência e também as ações desenvolvidas com o público da Assistência Social, além de encaminhar mensalmente as informações para os responsáveis pelos serviços, programas e projetos;
- Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, apropriando-se dos temas transversais e conteúdos programáticos dos serviços, programas e projetos executados pela Assistência Social;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- Identificar demandas de risco ou vulnerabilidade social e encaminhá-las para os Serviços de Referência do Município;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Atender ao público interno e externo;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

LEI COMPLEMENTAR N.º 959, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**(Projeto de Lei Complementar nº 22/24, do Prefeito Mario Celso Botton)****Altera a redação da Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações e dá outras providências.**

Fl. 4

PSICÓLOGO

Descrição Sumária: Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações. Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais. Ademais, atuar no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) quando prestados serviços junto ao Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), elaborando e aplicando técnicas psicossociais, contribuindo com o fortalecimento dos usuários como sujeitos de direitos e o fortalecimento das políticas públicas.

Descrição Detalhada:

- Atuar na área da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional, em instituições formais e informais;
- Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas;
- Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, no domicílio e em demais espaços públicos, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade;
- Criar e atuar em grupos de patologias específicas, como hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros.
- Atuar em projetos terapêuticos singulares e atividades interdisciplinares de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde;
- Ter conhecimento e estar apto a desempenhar suas atividades nos níveis de saúde primário, secundário e terciário, e em todo local onde a municipalidade julgar necessário;
- Realizar psicodiagnósticos e elaborar documentação pertinente a possíveis encaminhamentos, como relatórios e laudos de acordo com as normas do conselho de classe;
- Realizar estudos e prática para investigação do comportamento do ser humano, aplicando técnicas psicológicas que contribuam para o desenvolvimento e melhoria do potencial humano e profissional;
- Executar atendimentos, individuais e/ou coletivos, bem como as tarefas compatíveis com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) quando prestados serviços junto ao Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), de acordo com as legislações e normas vigentes;
- Atuar individualmente ou em equipe multiprofissional, onde quer que se deem as relações de trabalho, visando a aplicação do conhecimento da Psicologia para a compreensão, intervenção e desenvolvimento das relações e dos processos intra e

LEI COMPLEMENTAR N.º 959, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**(Projeto de Lei Complementar nº 22/24, do Prefeito Mario Celso Botton)****Altera a redação da Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações e dá outras providências.****Fl. 5**

interpessoais, intra e intergrupais e suas articulações com as dimensões política, econômica, social e cultural;

- Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho;
- Efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise das funções;
- Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua autorrealização;
- Promover e acompanhar processos de adaptação e readaptação de funcionários;
- Atuar no âmbito da educação. Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre às dimensões política, econômica, social e cultural;
- Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo;
- Participar da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino;
- Subsidiar a Secretaria Municipal de Educação e as escolas, na elaboração de projetos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia escolar educacional, do desenvolvimento social e aprendizagem;
- Prestar atendimentos psicológicos na área educacional, visando contribuir para a compreensão do fracasso escolar de maneira ampla, não restrito a aspectos individuais e patologizantes, mas envolvendo as dimensões do desenvolvimento infantil e os fatores orgânicos, familiares e sociais;
- Propor ações, com os profissionais da educação e comunidade escolar visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
- Desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, em articulação com o território e as políticas públicas de diversas áreas, considerando as diretrizes da rede pública de educação básica, as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino, e o projeto político-pedagógico para atuação nas unidades escolares;
- Atuar nas escolas orientando, intervindo e acompanhando os estudantes identificados trimestralmente nos Conselhos de Ciclo e/ou pela gestão escolar;
- Realizar estudos, projetos e pesquisas no campo da psicologia na área de atuação;
- Participar de atividades didático-científicas, que envolvam pesquisa e extensão, aplicando técnicas psicológicas, com a finalidade de desenvolver o campo da ciência, ou

LEI COMPLEMENTAR N.º 959, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**(Projeto de Lei Complementar nº 22/24, do Prefeito Mario Celso Botton)****Altera a redação da Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações e dá outras providências.****Fl. 6**

atividades da psicologia aplicada à área de atuação através de programas específicos desenvolvidos em diferentes áreas de atuação;

- Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos sobre sua área de formação, para aperfeiçoar, aprimorar ou introduzir novas técnicas de atuação;
- Participar de reuniões e contribuir na elaboração de relatórios técnicos, parciais ou finais, com objetivo de publicação, disseminação e avaliação das atividades;
- Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais de dispositivos e equipamentos intersetoriais, a fim de obter subsídios para aperfeiçoar as atividades da área e enriquecer seus conhecimentos, como também participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência;
- Realizar tarefas administrativas como: elaborar relatórios e controles de forma manual ou informatizada, preencher documentos, formulários e impressos padronizados como também atender ao público interno e externo;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

Art. 2º O cargo de Agente Fiscal Tributário passa a fazer parte da Classe III - Especializada, do Anexo II da Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações, sendo retirado da Classe II - Intermediária.

Art. 3º Fica alterada a categoria da Carteira Nacional de Habilitação exigida nos Requisitos de Desempenho do cargo de Técnico de Geomática, constante do Anexo VI da Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações, para "A" ou "B".

Art. 4º Os requisitos de desempenho dos cargos de Agente de Trânsito, Agente Fiscal Tributário, Analista Ambiental, Auditor Fiscal, Comunicador Social e Técnico de Laboratório, constantes do Anexo VI da Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

AGENTE DE TRÂNSITO**Requisitos de Desempenho:**

Escolaridade: Médio Completo;

Carteira Nacional de Habilitação válida - Categoria "AB";

Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;

Conhecimento em Informática.

LEI COMPLEMENTAR N.º 959, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**(Projeto de Lei Complementar nº 22/24, do Prefeito Mario Celso Botton)****Altera a redação da Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações e dá outras providências.**

Fl. 7

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO**Requisitos de Desempenho:**

Escolaridade: Superior Completo em qualquer área de formação;
Carteira Nacional de Habilitação válida - Categoria "B";
Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;
Conhecimento em Informática.

ANALISTA AMBIENTAL**Requisitos de Desempenho:**

Escolaridade: Superior Completo em Gestão Ambiental; Ecologia; Biologia; Geografia; Agronomia; ou Tecnologia em Controle Ambiental, com registro válido no respectivo Conselho de Classe, se houver;
Experiência mínima: 1 ano na área de formação;
Carteira Nacional de Habilitação válida - Categoria "A ou B";
Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;
Conhecimento em Informática.

AUDITOR FISCAL**Requisitos de Desempenho:**

Escolaridade: Superior Completo em Administração; Ciências Contábeis; Direito; Economia; ou Engenharia;
Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;
Conhecimento em Informática

COMUNICADOR SOCIAL**Requisitos de Desempenho:**

Escolaridade: Superior Completo em Relações Públicas ou Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas, com registro válido no respectivo Conselho de Classe; Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala; Conhecimento em Informática.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO**Requisitos de Desempenho:**

Escolaridade: Técnico em Análises Clínicas com registro válido no respectivo Conselho de Classe;
Experiência mínima: 6 meses na área de formação;
Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;
Conhecimento em Informática.

LEI COMPLEMENTAR N.º 959, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 22/24, do Prefeito Mario Celso Botion)

Altera a redação da Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações e dá outras providências.

Fl. 8

Art. 5º Fica retirada a exigência de experiência mínima nos requisitos de desempenho dos cargos de Agente de Atividade Cultural, Agente de Fiscalização de Rodoviária, Arrecadador de Pedágio, Assistente Social, Coordenador de Arrecadação, Fiscal Ambiental, Fiscal de Serviços, Merendeiro Escolar e Telefonista Auxiliar de Regulação Médica, constantes do Anexo VI da Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
Departamento de Gestão de Suprimentos**Limeira - Edição nº 6842, 15 de
Outubro de 2024

MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.707/2024

OBJETO: LEILÃO DE INSERVÍVEIS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 06/11/2024 às 11:00 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira www.limeira.sp.gov.br.

Limeira, 14 de outubro de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Concorrência Eletrônica nº 04/2024 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA – CONTRATO DE REPASSE Nº938902/2022/MAPA/CAIXA – OPERAÇÃO 1086190-06, para a empresa DHOMA CONSTRUTORA LTDA, pelo valor total de R\$ 3.117.000,00 (três milhões, cento e dezessete mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 08 de outubro de 2024

Eng. Dagoberto de Campos Guidi – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 33.899/2024, inexigibilidade nº 72/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL, A PARTIR DE 04/11/2014, DA FDE - FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, através da empresa FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO pelo valor total de R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Limeira, 11 de outubro 2024

Matias Razzo- Secretário Municipal de Urbanismo

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 34.347/2024, dispensa nº 443/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA DE CONTROLE EM ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DE PEDÁGIO, EM SOFTWARE JA EXISTENTE, através da empresa TAIKON INDÚSTRIA E COM DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA pelo valor total de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)

Limeira, 11 de outubro 2024

Rodrigo Oliveira- Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 170/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 73/2024, PROCESSO Nº: 65.651/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada em adequações das instalações elétricas e do sistema de segurança e combate contra incêndio da “EMEIEF Pastor Ismael Pereira do Lago”, CONTRATADA: Consil Sistema Prevenção Contra Incêndio Ltda, CNPJ nº 51.656.458/0001-34, VALOR TOTAL: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024, PRAZO: Por 02 (dois) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 35/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023, PROCESSO Nº: 33.250/2024, OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma, adequação e revitalização de fonte luminosa na Praça João Soares Pompeu, na Avenida Maria Buzolin- Contrato Finisa Nº 0609.517-44, ADITIVO DE VALOR, CONTRATADA: KMA Engenharia Ltda, CNPJ nº 13.735.497/0001-38, VALOR: R\$ 65.649,24 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 138/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2021 - PROCESSO Nº: 32.371/2024, OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de motocicletas para uso da Secretaria de Segurança Pública, sem combustível e sem condutor, REAJUSTE DE VALOR DE CONTRATO, CONTRATADA: Capi Transportes Ltda, CNPJ nº 19.799.531/0001-14, VALOR: 3.190,56 (três mil cento e noventa reais e cinquenta e seis centavos), DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 157/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023, PROCESSO Nº: 32.428/2024, OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e instalação de contêineres, tipo ambulatório, para atendimento médico no CEMA (Centro de Especialização Municipal do Autista), REAJUSTE DE VALOR DE CONTRATO, CONTRATADA: Guaporé Containers Eireli, CNPJ nº

03.709.445/0001-33, VALOR: R\$ 3.251,04 (três mil duzentos e cinquenta e um mil reais e quatro centavos), DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS INTERESSES DO CIDADÃO
NEGRO – VEREADOR BENEDITO PEREIRA**

Criado através da Lei Orgânica do Município e regulamentado
pela Lei de nº 2.692, de 08 de dezembro de 1993.



Limeira, 15 de outubro de 2024.

CONVOCAÇÃO

Prezados (as) Conselheiros (as)

O Conselho Municipal dos Interesse do Cidadão Negro – COMICIN vem respeitosamente à ilustre presença de V. S^a. com o objetivo de convocá-los (as) para a reunião mensal, a ser realizada no dia **17/10/2024 (quinta-feira)**, às **19h00**, **presencialmente na Rua Treze de maio, s/n – Praça Coronel Flaminio – Centro – Limeira/SP**, para a pauta que segue:

- ✓ Abertura;
- ✓ Desligamentos do conselho;
- ✓ Festival da Diversidade - Representação do conselho
- ✓ 20 de Novembro;
- ✓ Palavra Livre;
- ✓ Encerramento.

Ewelyng Teodoro Dias do Amaral
Presidenta

PORTARIA SME Nº 17, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ANDRÉ LUIS DE FRANCESCO, Secretário Municipal de Educação de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023; na Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023; na Portaria MEC nº 64, de 26 de dezembro de 2023; e no Decreto Municipal nº 18, de 25 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

1. A) Constituir Comissão composta por equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para a implementação das diretrizes e organização do plano de trabalho, assim como monitoramento e avaliação, específicos para as unidades da Rede Municipal de Ensino integrantes do Programa Escola em Tempo Integral, da seguinte forma:

Presidente:

- CARLA KELLER DE PAULA ANDRADE BARREL

Agente de Desenvolvimento Educacional

Membros:

- ADRIANA DIBBERN CAPICOTTO

Diretora Pedagógica

- EDGAR CALDEIRA DA CRUZ

Diretor de Planejamento e Administração

- ADRIANA ZAMPIERI MARTINATI

Agente de Desenvolvimento Educacional

- CARLA MARA LAMBERT RODRIGUES

Agente de Desenvolvimento Educacional

- LÚCIA HELENA RIBEIRO CARDOSO

Agente de Desenvolvimento Educacional

- CARLA SALLETI DA SILVA OLIVEIRA

Chefe de Relacionamento Legislativo

- EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS

Gerente do Setor de Prestação de Contas

- CRISTIANE ABBADE MASSON

Gerente da Divisão de Projetos e Infraestrutura

- ALESSANDRA HELENA FERNANDES COTRIM

Gerente da Divisão de Planejamento e Estatísticas

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. Registre-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Limeira, aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ERRATA DO EDITAL Nº 31 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Processo Administrativo: 3975/2024

Requerente: **MARIA DE LOURDES BONATELLI**

Inscrição Cadastral: 0381.008.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário

EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.

Processo Administrativo: 4426/2024

Requerente: **ELIANA ZACCARIA MASUTTI**

Inscrição Cadastral: 4734.016.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário

EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.

ERRATA: Onde se lê: Pedido deferido

Leia-se: Recadastramento realizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo

EDITAL Nº 63 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI, Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei 1.890/83 (Código Tributário Municipal), Artigo 202, Inciso III e Artigo 203, Inciso III e parágrafo único e Artigo 204, ficam publicadas as decisões do julgamento em 1ª instância das impugnações do IPTU/TSU referente ao lançamento do tributo e/ou multa por descumprimento de obrigação, o resultado das consultas tributárias efetuadas, bem como notificados os contribuintes constantes das relações anexas, que estão com seus endereços **desatualizados** junto ao Departamento de Receita e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira-SP que deixaram de comparecer ao Setor de Rendas Imobiliárias ou recusaram o recebimento da notificação, do lançamento de tributos e/ou multa por infração, a comparecerem no Setor de Rendas Imobiliárias, localizado na Avenida Prefeito Doutor Alberto Ferreira nº 179 - Centro, nesta cidade de Limeira-SP, para regularizarem sua situação nos prazos previstos na legislação municipal, após sua publicação: - 30 (trinta) dias para lançamentos efetuados aos contribuintes e o resultado das publicações das decisões de 1ª instância; 15 (quinze) dias para os resultados das consultas tributárias; e, 10 (dez) dias após sua publicação para a relação de convocados a comparecerem no Departamento de Receita e Fiscalização/Setor de Rendas Imobiliárias (artigos 176º, 181º, 184º §4º, 202º § único, 204º e 213º da Lei nº 1890/1983 – Código Tributário Municipal).

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará em MULTA e/ou na inscrição do **DÉBITO em DÍVIDA ATIVA** para posterior cobrança judicial quando for o caso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente Edital.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI
Secretario Municipal de Fazenda

SANDRA BATISTA DE SOUZA
Diretora de Receita e Fiscalização

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE IMPUGNAÇÕES E SUAS DECISÕES – SEÇÃO A

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32349/2024 (Processo Físico) | **REQUERENTE:** Devani Ferreira de Moraes (CPF: 016.XXX.XXX-94) | **PROCURADOR:** Não há. | **INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL:** 1203-013-000 | **ASSUNTO:** recadastramento imobiliário com posterior revisão de ofício para o lançamento do IPTU 2024. | **EMENTA:** Foto Aérea: Rever área de construção (artigos 23, 24, 28 e 30 da Lei 1.890/83 - Código Tributário Municipal - CTM). **RESULTADO:** Deferido de ofício.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 801/2024 (Processo Técnico Digital) | **REQUERENTE:** Conceição Aparecida da Silva Carvalho (CPF: 786.XXX.XXX-34) | **PROCURADOR:** Camilla Aparecida de Souza (CPF: 224.XXX.XXX-86) | **INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL:** 1414-022-000 | **ASSUNTO:** recadastramento imobiliário com posterior revisão de ofício para o lançamento do IPTU 2024. | **EMENTA:** Foto Aérea: Rever área de construção (artigos 23, 24, 28 e 30 da Lei 1.890/83 - Código Tributário Municipal - CTM). **RESULTADO:** Deferido de ofício.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE IMPUGNAÇÕES E SUAS DECISÕES – SEÇÃO B

Processo Administrativo: 807/2024 (Processo Técnico Digital) | **Requerente:** DANILO RICARDO DA SILVA | **CPF:** 341.xxx.xxx-39 | **Inscrição Cadastral:** 9262-203-000 | **Assunto:** Revisão de Cadastro de IPTU/TSU 2024 | **Ementa:** Solicitar vistoria e posterior

lançamento da área construída para o IPTU de 2025. Revisão realizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Processo Administrativo: 2.196/2024 (Processo Técnico Digital) | **Requerente:** DANIEL ANDRIOLI DE LIMA | **CPF:** 321.xxx.xxx-93 | **Inscrição Cadastral:** 3337-006-000 | **Assunto:** Revisão de Cadastro de IPTU/TSU 2024. **Ementa:** Metragem superior à existente, conforme apurada por aerofotogrametria e lançada no IPTU de 2024. **Resultado:** Pedido **NÃO CONHECIDO**, face ao protocolo ter sido realizado fora do prazo legal (art. 181 do CTM); **AUTORIZADO DE OFÍCIO** a revisão do IPTU/TSU 2024.

Processo Administrativo: 4.860/2024 (Processo Físico) | **Requerente:** MARIA ISABEL FÉLIX SANTOS | **CPF:** 050.xxx.xxx-00 | **Inscrições Cadastrais:** 1675-003-000 e 1675-003-001 | **Assunto:** Recadastramento Imobiliário. **Ementa:** Recadastramento Imobiliário para os cálculos do IPTU e da TSU no exercício de 2024, conforme Lei Municipal 1890/1983 (Código Tributário), Lei Complementar 190/1997 e demais alterações. **Resultado:** Recadastramento realizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Processo Administrativo: 10.321/2024 (Processo Físico) | **Requerente:** LUÍS ALVARENGA FILHO | **CPF:** 037.xxx.xxx-28 | **Inscrição Cadastral:** 0900-007-000 | **Assunto:** Recadastramento Imobiliário. **Ementa:** Recadastramento Imobiliário para os cálculos do IPTU e da TSU no exercício de 2024, conforme Lei Municipal 1890/1983 (Código Tributário), Lei Complementar 190/1997 e demais alterações. **Resultado:** Pedido **DEFERIDO**.

Processo Administrativo: 31.541/2024 (Processo Físico) | **Requerente:** MARIÂNGELA MAIA NOGUEIRA DA CRUZ | **CPF:** 289.xxx.xxx-90 | **Inscrição Cadastral:** 0234-027-000 | **Assunto:** Revisão de IPTU/TSU 2024. **Ementa:** Revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2024. **Resultado:** Pedido **AUTORIZADO DE OFÍCIO**.

Processo Administrativo: 32.796/2024 (Processo Físico) | **Requerente:** VLADIMIR RODRIGUES GUTIERRES | **CPF:** 301.xxx.xxx-61 | **Inscrição Cadastral:** 4209-009-000 | **Assunto:** Solicita revisão da área construída. **Ementa:** Solicitar a revisão e correção da metragem lançada no carnê de IPTU. **Resultado:** Pedido **NÃO CONHECIDO**, face ao protocolo ter sido realizado fora do prazo legal (art. 181 do CTM); **AUTORIZADO DE OFÍCIO** a revisão do IPTU/TSU 2024.

Processo Administrativo: 33.095/2024 (Processo Físico) | **Requerente:** GISELE SÁ OLIVEIRA | **CPF:** 501.xxx.xxx-38 | **Inscrição Cadastral:** 1824-009-077 | **Assunto:** Revisão de IPTU/TSU 2024. **Ementa:** Solicitar a revisão do valor do IPTU. **Resultado:** Pedido **NÃO CONHECIDO**, protocolo feito fora do prazo estabelecido pelo Artigo 181 do Código Tributário Municipal.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE IMPUGNAÇÕES E SUAS DECISÕES – SEÇÃO C

Processo Administrativo: 105.562/2024 (Protocolo Digital) | **Requerente:** LUIS ANTONIO CAVICHIA | **CPF:** 016.XXX.XXX-66 | **Inscrição Cadastral:** 2469.057.000 | **Assunto:** Revisão de IPTU | **EMENTA:** **Revisão de IPTU/TSU 2024, rever área construída. Pedido não conhecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, protocolo feito fora do prazo legal estabelecido pelo Artigo 181 do Código Tributário Municipal. Pedido deferido de ofício pela Secretaria Municipal de Fazenda**

Processo Administrativo: 19.485/2024, 23.579/2024, 29.626/2018, 11.673/2018 | **Requerente:** DÉRCIO DOS SANTOS JAMBAS | **CPF:** 037.XXX.XXX-15 | **Inscrição Cadastral:** 0858.050.000 | **Assunto:** Recurso a instância superior referente ao IPTU/TSU | **EMENTA:** **Solicita que decisão emitida pelo Conselho Municipal de Contribuintes no processo de nº 29626/2018 seja estendida e aplicada a partir de 2018. Pedido não conhecido, protocolo feito fora do prazo estabelecido pelo Artigo 181 do Código Tributário Municipal, não cabendo mais recurso na esfera municipal.**

Processo Administrativo: 28.870/2024 (Processo Físico) | **Requerente:** VANDERLEI BUZOLIN | **CPF:** 866.XXX.XXX-53 | **Inscrição Cadastral:** 0251.023.000 | **Assunto:** Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU | **EMENTA:** **Rever área construída cadastrada. Pedido indeferido pela Secretaria Municipal de Fazenda, lançamento está correto.**

Processo Administrativo: 31.272/2024 e anexo 36.530/2015 (Processo Físico) | Requerente: DOMINGOS REGATTIERI | CPF: 023.XXX.XXX-53 | Inscrição Cadastral: 1038.019.000 | Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU | **EMENTA: Rever área construída cadastrada, Código Tributário Municipal artigos 23, 24, 28 e 30. Pedido não conhecido, protocolo feito fora do prazo estabelecido pelo Artigo 181 do Código Tributário Municipal. Pedido deferido de ofício pela Secretaria Municipal de Fazenda.**

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE IMPUGNAÇÕES E SUAS DECISÕES – SEÇÃO D

PROCESSO DIGITAL - PROTOCOLO: 102.431/2024. | **REQUERENTE:** BARROS FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 09.432.690/0001-22 / **PROCURADOR:** VALESKA VIDAL DA SILVA FIGUEIREDO, CPF 276.XXX.XXX-52, OAB/SP 274.226 | **INSCRIÇÃO CADASTRAL:** 4320.003.000. | **ASSUNTO:** Pedido de juntada de petição ao processo 19.244/2024. | **RESULTADO:** Pedido julgado **NÃO CONHECIDO**, face ao protocolo ter sido realizado fora do prazo legal, conforme artigo 181 da Lei 1.890/83 - Código Tributário Municipal (CTM), observado que os processos 14.828/2024 e 19.244/2024 já possuem decisões tomadas.

PROCESSO DIGITAL - PROTOCOLO: 102.427/2024. | **REQUERENTE:** BARROS FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 09.432.690/0001-22 / **PROCURADOR:** VALESKA VIDAL DA SILVA FIGUEIREDO, CPF 276.XXX.XXX-52, OAB/SP 274.226 | **INSCRIÇÃO CADASTRAL:** 4320.003.000. | **ASSUNTO:** Pedido de juntada de petição ao processo 14.828/2024. | **RESULTADO:** Pedido julgado **NÃO CONHECIDO**, face ao protocolo ter sido realizado fora do prazo legal, conforme artigo 181 da Lei 1.890/83 - Código Tributário Municipal (CTM), observado que os processos 14.828/2024 e 19.244/2024 já possuem decisões tomadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.951/2020. | **REQUERENTE:** IMOBILIÁRIA BOM LAR, CNPJ 10.820.128/0001-55 (procurador do proprietário do imóvel, THIAGO SAMSACK, CPF 294.XXX.XXX-95) | **INSCRIÇÃO CADASTRAL:** 0618-039-000. | **ASSUNTO:** Pedido de Restituição de pagamento de IPTU/TSU 2020. | **RESULTADO:** Pedido **DEFERIDO**; restituição por compensação no IPTU/TSU 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.072/2023. | **REQUERENTE:** NILDA VIEIRA GOMES, CPF 078.XXX.XXX-65 | **INSCRIÇÃO CADASTRAL:** 0842-001-000. | **ASSUNTO:** Pedido de Revisão de IPTU/TSU 2024, referente ao Fator de Estado de Conservação pela Idade da Construção (Art. 4º da LC 190/97) e o Uso e Tipo de Construção (Art. 1º da LC 822/208 e Anexo I desta lei). | **RESULTADO:** Pedido **DEFERIDO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.457/2024. | **REQUERENTE:** ORLANDO LUÍS PACOLA, CPF 849.XXX.XXX-91 | **PROCURADOR:** RICARDO PACOLA, CPF: 228.XXX.XXX-43, OAB/SP 465.617. | **INSCRIÇÃO CADASTRAL:** 1679-003-000. | **ASSUNTO:** Pedido de Isenção e Restituição de IPTU para os anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 e Isenção para o IPTU de 2024, conforme Lei Complementar 2.684/1993. | **RESULTADO:** Pedido **INDEFERIDO** quanto aos exercícios de 2019, 2020, 2021, 2023 e 2024 (fora do prazo legal, conforme art. 36 do CTM); e **concessão de isenção** para o IPTU 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.533/2024. | **REQUERENTE:** LUMARO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ 34.998.549/0001-39 | **INSCRIÇÃO CADASTRAL:** 2068-005-000. | **ASSUNTO:** Pedido de Revisão de IPTU 2024 (Lei Municipal 1.890/83 e Lei Complementar 190/1997 e demais alterações). | **RESULTADO:** Pedido **DEFERIDO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.770/2024. | **REQUERENTE:** MADIBEL ELIETE BORBA, CPF 057.XXX.XXX-13. | **INSCRIÇÃO CADASTRAL:** 1380-004-000. | **ASSUNTO:** Pedido de Revisão de IPTU/TSU, sobre a Área da Construção Cadastrada (art. 23, 24, 28 e 30 do CTM). | **RESULTADO:** Pedido **DEFERIDO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.896/2024. | **REQUERENTE:** ÂNGELO APARECIDO ROSADA, CPF 849.XXX.XXX-34 | **INSCRIÇÃO CADASTRAL:** 9271-217-000. | **ASSUNTO:** Pedido de Revisão de IPTU 2024 (Lei Municipal 1.890/83 e Lei Complementar 190/1997 e demais alterações). | **RESULTADO:** Pedido **DEFERIDO PARCIALMENTE**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16.563/2024. | **REQUERENTE:** DINO OSVALDO ZORZO | CPF 145.XXX.XXX-87 | **PROCURADOR:** MÁRCIO DE ALMEIDA, CPF 139.XXX.XXX-65, OAB/SP: 174.247 | **PROCURADOR:** THAYNARA APARECIDA SOUSA DE FREITAS, CPF 478.XXX.XXX-10 | **INSCRIÇÃO CADASTRAL:** 0296-006-000. | **ASSUNTO:** Pedido de Revisão de IPTU 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, solicitando alteração do Fator de Estado de Conservação. | **RESULTADO:** Pedido **NÃO CONHECIDO**, face ao protocolo ter sido realizado fora do prazo legal (art. 181 do CTM).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18.012/2024. | **REQUERENTE:** ALBERTO CARELLA FILHO, CPF 936.XXX.XXX-00 | **INSCRIÇÃO CADASTRAL:** 2155-008-000 e 2155-008-001. | **ASSUNTO:** Pedido de Revisão de IPTU/TSU, sobre a Área da Construção Cadastrada (art. 23. 24. 28 e 30 do CTM). | **RESULTADO:** Pedido **NÃO CONHECIDO**, face ao protocolo ter sido realizado fora do prazo legal (art. 181 do CTM).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28.299/2024. | **REQUERENTE:** SONIA DE FÁTIMA RIBEIRO CPF 287.XXX.XXX-98 | **INSCRIÇÃO CADASTRAL:** 3715-036-000. | **ASSUNTO:** Pedido de Revisão de Cadastro de IPTU 2024, contestando a área construída cadastrada por FOTOGRAMETRIA EM DEZEMBRO DE 2022. | **RESULTADO:** Pedido **NÃO CONHECIDO**, face ao protocolo ter sido realizado fora do prazo legal (art. 181 do CTM); **AUTORIZADO DE OFÍCIO** a revisão do IPTU/TSU 2024..

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28.306/2024. | **REQUERENTE:** LUIZ CARLOS ARTHUR, 714.XXX.XXX-00 | **INSCRIÇÃO CADASTRAL:** 3268-045-000. | **ASSUNTO:** Pedido de Revisão de Cadastro de IPTU 2024, contestando a área construída cadastrada por FOTOGRAMETRIA EM DEZEMBRO DE 2022. | **RESULTADO:** Pedido **NÃO CONHECIDO**, face ao protocolo ter sido realizado fora do prazo legal (art. 181 do CTM); **AUTORIZADO DE OFÍCIO** a revisão do IPTU/TSU 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29.241/2024. | **REQUERENTE:** MATILDE DIAS DE ALMEIDA ARAÚJO, CPF 167.XXX.XXX-39. | **INSCRIÇÃO CADASTRAL:** 1673-007-000 e 1673-007-001. | **ASSUNTO:** Pedido de Revisão de Cadastro de IPTU 2024. | **RESULTADO:** Pedido **NÃO CONHECIDO**, face ao protocolo ter sido realizado fora do prazo legal (art. 181 do CTM); **AUTORIZADO DE OFÍCIO** a revisão do IPTU/TSU 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30.924/2024. | **REQUERENTE:** JOVENALDO BARBOSA DA SILVA, CPF 111.XXX.XXX-86 | **INSCRIÇÃO CADASTRAL:** 3617-059-000. | **ASSUNTO:** Pedido de Revisão de Cadastro de IPTU 2024. | **RESULTADO:** Pedido **NÃO CONHECIDO**, face ao protocolo ter sido realizado fora do prazo legal (art. 181 do CTM); **AUTORIZADO DE OFÍCIO** a revisão do IPTU/TSU 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.179/2024. | **REQUERENTE:** SERGIO BECK, CPF 017.XXX.XXX-70 | **INSCRIÇÃO CADASTRAL:** 9262-802-000. | **ASSUNTO:** Pedido de Revisão de Cadastro de IPTU 2024. | **RESULTADO:** Pedido **NÃO CONHECIDO**, face ao protocolo ter sido realizado fora do prazo legal (art. 181 do CTM); **AUTORIZADO DE OFÍCIO** a revisão do IPTU/TSU 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33.458/2024. | **REQUERENTE:** ALICE QUEIROZ DA SILVA, CPF 056.XXX.XXX-04 | **INSCRIÇÃO CADASTRAL:** 3042-023-000. | **ASSUNTO:** Pedido de Revisão de IPTU/TSU 2024. | **RESULTADO:** Pedido **NÃO CONHECIDO**, face ao protocolo ter sido realizado fora do prazo legal (art. 181 do CTM).

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE IMPUGNAÇÕES E SUAS DECISÕES – SEÇÃO E

Processo Administrativo: 12.842/2019 | **Requerente:** DOLLEVEDO EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. | **CNPJ:** 21.267.688/0001-40 | **Inscrições Cadastrais:** 3210-015-000, 3210-015-001, 3210-015-002 e 3210-015-003 | **Assunto:** Pedido de cancelamento do IPTU/TSU 2019. Pedido **INDEFERIDO**, por conta do não atendimento do artigo 1º, incisos II e VII do Decreto Municipal nº 418/2018.

Protocolo Digital: 106.068/2024 | **Requerente:** JACG PARTICIPAÇÕES LTDA, **CNPJ:** 12.257.368/0001-19 | **Procurador:** Kaio César Pedroso, **OAB:** 297286 | **Inscrição Cadastral:** 0165-024-000 | **Assunto:** Impugnação ao IPTU 2024. Pedido **NÃO CONHECIDO**, protocolado fora do prazo legal previsto no artigo 181 do CTM.

Processo Administrativo: 7.099 | **Requerentes:** MATEUS PACHECO E SILVA, **CPF:** 359.xxx.xxx-03. PAULO ROBERTO ARAUJO SILVA, **CPF:** 449.xxx.xxx-20 | **Inscrição Cadastral:** 3419-003-000 | **Assuntos:** Pedido de aceitação de doação ou dação em pagamento. Pedido de revisão do código de valor da PGV. Pedido de cancelamento do IPTU de 2016 a 2024. **INDEFERIDO** os pedidos de dação em pagamento, de revisão do código de valor da PGV e da impugnação ao IPTU 2024. **NÃO CONHECIDO** o pedido de cancelamento do IPTU de 2016 a 2023. Débitos do IPTU dos anos de 2014 e 2015 transferidos para o CPF do antigo proprietário.



Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Agricultura

EDITAL Nº 192/2024

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 101/2024

Auto de Infração:	Nº 085/2024
Nome Completo:	CLAUDECIR PEDROSO 344xxx138xx
Endereço:	Via Luiz Varga, 176 Gleba Beatriz Limeira/SP
Processo Administrativo nº:	105.129/2024
Data:	10/07/2024

Prezado (a) Senhor (a),

Com base no Art.57 e Art.97 da Lei Complementar nº 650/2012 - Código Municipal do Meio Ambiente e Lei Municipal nº 6.974/2024 Art.4º, Art.45, Art.47 II, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que **Notificamos** o Sr. **Claudemir Pedroso**, inscrito no CNPJ 18.141.XXX/0001-85, para ciência do Auto de Infração nº 085/2024 emitido em 10/07/2024 em virtude de ocorrência referente a poda drástica de 37 indivíduos arbóreos, localizados no endereço acima, sem as devidas licenças ou autorizações do órgão Ambiental competente.

Poderá V. Sª ou o seu representante legal comparecer no Departamento de Política Ambiental, localizado na Rua Professor Nestor Martins Lino, 206 - Jardim Santa Lúcia - Limeira/SP, munido de documentos pessoais para retirar a **Guia de Recolhimento** referente a multa de 200 UFESPs, correspondente ao valor de R\$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais), no prazo de 10 dias da ciência ou poderá apresentar defesa prévia através do site: www.limeira.sp.gov.br na aba Limeira digital, acessar Recursos para Auto de Infração, no prazo de 20 dias corridos.

Caso o pagamento não seja efetuado no prazo determinado, o valor será inscrito em dívida ativa com os acréscimos legais.

Bruno César Pastore

Diretor de Política Ambiental

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Prefeitura Municipal de Limeira

Rua Prof. Nestor Martins Lino, 206 – Santa Lucia | CEP: 13486 - 070 | Limeira/SP - (19) 3442-9628



Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Agricultura

EDITAL Nº 193/2024**AUTO DE INFRAÇÃO.**

Auto de Infração:	Nº 107/2024
Nome Completo:	ADEMIRO APARECIDO ROSA
Endereço:	Rua: Maestro Biaggio Pincelli, 183 – Jd. Olga Veroni Limeira - SP
Processo Administrativo nº	110.957/2024
Data:	30/08/2024

Prezado (a) Senhor (a),

Com base na Lei Municipal nº 5.166/2013 - Art. 1º, Lei Municipal 5.269/2014 – Art. 4º, Lei Municipal nº 5.757/2016 – Art. 5º § 2º, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que **Notificamos** o Sr. **Ademiro Aparecido Rosa** inscrito no CPF 110.130.XXX-51, para ciência do Auto de Infração Nº 107/2024, emitido em 30/08/2024 em virtude de descarte irregular de resíduos, localizado na Av. Cônego Manoel Alves Pq. Abilio Pedro, caracterizando irregularidades de acordo com as leis mencionadas acima.

Poderá V. Sª ou o seu representante legal comparecer no Departamento de Política Ambiental, localizado na Rua Professor Nestor Martins Lino, 206 - Jardim Santa Lúcia - Limeira/SP, munido de documentos pessoais para retirar a **Guia de Recolhimento** referente a multa de 40 UFESPs, correspondente ao valor de R\$ 1.414,40 (Mil quatrocentos e catorze reais e quarenta centavos), no prazo de 10 dias da ciência ou poderá apresentar defesa prévia através do site: www.limeira.sp.gov.br na aba Limeira digital, acessar Recursos para Auto de Infração, no prazo de 20 dias corridos.

Caso o pagamento não seja efetuado no prazo determinado, o valor será inscrito em dívida ativa com os acréscimos legais.

Bruno César Pastore

Diretor de Política Ambiental
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Prefeitura Municipal de Limeira

Rua Prof. Nestor Martins Lino, 206 – Santa Lucia | CEP: 13486 - 070 | Limeira/SP - (19) 3442-9628

EDITAL Nº 751 – 08 DE OUTUBRO 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A218/2024

Nome: **MARIA DA PENHA PETTO NUNES DE ABREU**

CPF: **245.670.718-40**

Endereço: **Rua Baronesa de Itú, 598, apto. 61, CEP: 01.231-000 - São Paulo-SP**

Endereço da área: **Fazenda Santo Antônio do Valongo - Limeira/SP**

Matrícula: **25.180 - 2º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **08/10/2024**

Em atenção à Lei Complementar nº 813/18 e conforme informações constantes no **processo administrativo nº 23301/2021**, fica V.S.^a NOTIFICADA a **APRESENTAR O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RÁDIO-BASE (ERB)**, tendo um prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com a Lei Complementar nº 859/2020 - Instalação de Rádio-Base.

Lei Complementar nº 859/2020:

Art. 20 Constituem infrações à presente lei, instalar e manter no território municipal infraestrutura de suporte para ERB sem o respectivo Alvará de Construção, Licenciamento Ambiental e Auto de Conclusão, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.

Art. 21 Para as infrações tipificadas no artigo anterior aplicam-se as seguintes penalidades:

- I - Notificação de Advertência, na primeira ocorrência;
- II - Na segunda ocorrência, será aplicada multa de 100 UFESP's;
- III - Na reincidência, será aplicada multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de outubro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

Advertisement for organ donation featuring a man and a woman with a green ribbon. The man is on the left, looking towards the right. The woman is on the right, smiling and embracing the man. A green ribbon is draped across the image. In the top right corner, there are social media icons for Instagram, Facebook, and Twitter, followed by the text "/minsaude", "/ministeriodasaude", and "/MinSaudeBR". Below these icons is the text "DISQUE SAÚDE 136".

Amor para superar. Amor para recomeçar.

**Doe órgãos.
Converse com sua família.**

QR code:

Saiba mais em www.gov.br/doacaodeorgaos

SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE

EDITAL Nº 752 – 08 DE OUTUBRO 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A219/2024

Nome: **NICOLINA PETTO GUSTINELLI**

CPF: **197.976.488-34**

Endereço: **Rua José Gullo, 132, Pq. São Bento, CEP: 13.484-261 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Fazenda Santo Antônio do Valongo - Limeira/SP**

Matrícula: **25.180 - 2º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **08/10/2024**

Em atenção à Lei Complementar nº 813/18 e conforme informações constantes no **processo administrativo nº 23301/2021**, fica V.S.^a NOTIFICADA a **APRESENTAR O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RÁDIO-BASE (ERB)**, tendo um prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com a Lei Complementar nº 859/2020 - Instalação de Rádio-Base.

Lei Complementar nº 859/2020:

Art. 20 Constituem infrações à presente lei, instalar e manter no território municipal infraestrutura de suporte para ERB sem o respectivo Alvará de Construção, Licenciamento Ambiental e Auto de Conclusão, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.

Art. 21 Para as infrações tipificadas no artigo anterior aplicam-se as seguintes penalidades:

I - Notificação de Advertência, na primeira ocorrência;

II - Na segunda ocorrência, será aplicada multa de 100 UFESP's;

III - Na reincidência, será aplicada multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de outubro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

ALERTA DENGUE MATA ATENÇÃO TOTAL

FAÇA SUA PARTE

Com a **DENGUE TIPO 2** os cuidados devem ser redobrados. O risco para quem já teve dengue é maior e todos devem **AGIR** para eliminar o mosquito

O MAIOR FOCO DO
AEDES AEGYPTI ESTÁ
EM SEU QUINTAL.
ELIMINAR CRIADOUROS
É A FORMA MAIS
EFICAZ DE COMBATER
O MOSQUITO

São apenas
10 minutos
por semana

O ciclo de vida do *Aedes aegypti* leva de 7 a 10 dias. Por isso, se eliminarmos os criadouros uma vez por semana, interrompemos o nascimento de novos mosquitos.



Garrafas retornáveis:
Mantenha de cabeça para baixo e em local seco



Pneus: Guarde os pneus secos e em local coberto



Latas e frascos úteis:
Mantenha-os secos e em local coberto



Baldes e Regadores:
Mantenha-os secos e em local coberto



Ralos Externos:
Despeje água sanitária uma vez por semana



Pratos de plantas:
Retire o pratinho dos vasos ou mantenha seco depois de regar



Fique atento se ocorrer febre, dor de cabeça, prostração, dor atrás dos olhos e nas juntas procure atendimento médico.



Unindo forças por uma cidade melhor

EDITAL Nº 753 – 08 DE OUTUBRO 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A113/2024

Nome: **JANAÍNA MALAGUTTI**

CPF: **403.612.808-66**

Endereço: **Rua Joaquim Aguiar Barros, 464, Vila Rosana, CEP: 13485-138, Limeira/SP**

Matrícula: **24.884 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **07/10/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$3.536,00 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais), equivalente a 100 (cem) UFESP's**, referente ao **não cumprimento** do **embargo emitido**, conforme Notificação **nº A160/2024**, do processo administrativo **nº 107.234/2024**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de outubro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 754 – 10 DE OUTUBRO 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A220/2024

Nome: **FABIO JOSÉ DE TOLEDO RIBEIRO**

CNPJ/CPF: **164.186.578-45**

Endereço: **R Republica dos Palmares, 25, Jd. Cidade Pirituba, CEP: 02945-160 - São Paulo/SP**

Endereço da área: **Gleba A - Bairro dos Pires - Limeira/SP**

Matrícula: **35.373 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **09/10/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 e conforme informações constantes no processo administrativo **nº 103.516/2024**, fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dez de outubro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 755 – 10 DE OUTUBRO 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A221/2024

Nome: **FABIO JOSÉ DE TOLEDO RIBEIRO**

CNPJ/CPF: **164.186.578-45**

Endereço: **R Republica dos Palmares, 25, Jd. Cidade Pirituba, CEP: 02945-160 - São Paulo/SP**

Endereço da área: **Gleba A - Bairro dos Pires - Limeira/SP**

Matrícula: **35.373 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **09/10/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **103.516/2024**, fica V.S.ª intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** corridos.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de **R\$ 119.757,24 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha** referente a área de **33.868,43 m².**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dez de outubro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 756 – 10 DE OUTUBRO 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A114/2024

Nome: **MIL TOM MARILDO MILARE**

CPF: **074.978.448-22**

Endereço: **Rua Senador Vergueiro, 687, apt. 21, Centro, CEP: 13.480-900 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Pires de Baixo - Limeira/SP**

Matrícula: **8139 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **09/10/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 293.488,00 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, equivalente à **1000 UFESP's/ha** da matrícula, referente ao não cumprimento da **Notificação nº A156/2024**, conforme autos administrativos **nº 104.661/2024**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

III - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

IV - Fazer ou veicular em proposta, em contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo;

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

VII - Edificar em Área de Preservação Permanente (APP), dificultar ou impedir sua regeneração, destruí-la ou danificá-la;

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.
- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

Informamos que, conforme determinação contida no Artigo 176 da Lei nº 1890/83, V.S.^a terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada e impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dez de outubro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

Prefeitura Municipal de Limeira

Secretaria de Urbanismo

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 015/2024

EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 019/2019

A Secretaria de Urbanismo, através do Departamento de Planejamento Territorial, notifica a expedição da **Nota de Instrução nº 015/2024** de acordo com o PARECER SUBCEAUOS nº 058/2024, datado de 10º de outubro de 2024, para a Regularização Fundiária, referente ao processo administrativo nº 3.477 de 28 de janeiro de 2015, requerido por **Associação de Amigos da Estância Jardim**, para o núcleo denominado "Estância Jardim", que ocupa uma área de 203.522,00m² do imóvel objeto das matrículas nº 25.954, nº 26.049 e nº 26.447 – 2º CRI, inscrito no INCRA sob nº 624.110.010.103-2, que possuem uma área total de 203.522,00m², inserido na zona classificada como Zona de Urbanização Específica (ZUE), conforme Lei Municipal nº 442 de 12 de Janeiro de 2009 e suas alterações (que dispõe sobre o Plano Diretor Territorial-Ambiental do Município de Limeira e dá outras providências), sob a forma de **Condomínio de Lotes**.

Luiz Paulo Domingos Mendes

Arquiteto

Secretaria de Urbanismo



Limeira, 10 de outubro de 2024

10ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2024

DD. Conselheiras do CMCF de Limeira

O Conselho Municipal da Condição Feminina de Limeira – CMCF vem respeitosamente à ilustre presença de V. S^a., convocá-las para a **10ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2024**, a ser realizada às 08h30 do dia **16/10/2024 (QUARTA-FEIRA)**, de forma **híbrida (presencial e online)** nas dependências da Casa dos Conselhos, localizada no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, situado na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta, com a seguinte pauta:

- 01) Abertura;
- 02) Apreciação e Deliberação sobre ata da reunião ordinária realizada no dia 18/09/2024;
- 03) Leituras das Correspondências Expedidas e Recebidas;
- 04) Devolutiva sobre as Cartas Compromissos;
- 05) Continuidade dos encaminhamentos para Eleição Complementar (regimento e datas);
- 06) Planejamento para os “16 dias de ativismo”
- 07) Trabalhos das Comissões:
 - Análise Institucional/Legislação – revisão das Leis e Regulamentações;
 - Formação, Informação, Mobilização e Marketing (Outubro Rosa)
 - Políticas Públicas;
- 08) Palavra Livre das conselheiras;
- 09) Encerramento.

Marina Elisabete Alencar

Presidente do Conselho Municipal da Condição Feminina

Sede Administrativa: Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva nº 3.800 - Jardim Adélia Cavicchia Grotta –
CEP: 13.482-180 Limeira/SP e-mail: cmcf@ceprosom.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM.

CONTRATADO: RA TELECOM LTDA.

CNPJ Nº 10.312.101/0001-51.

PROCESSO Nº 110.637/2024.

DISPENSA Nº 20/2024.

CONTRATO Nº 20/2024.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 09 de outubro de 2024.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de PABX.

VALOR TOTAL: R\$ 17.802,00 (dezessete mil oitocentos e dois reais).

Rhaisa Cetin - Setor de Contratos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a **convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vítório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a **convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Setembro	
Matricula	Nome
785938	AURORA CARDOSO LIRENÇO
Outubro	
Matricula	Nome
782351	ANA HELENA LEME DA SILVA FLEURY BONINI
788713	ANA KARINA NEGRO
789868	ANDREIA ROSSETTI TOLEDO
788773	BENEDITA APARECIDA DE SOUZA
9318	CANTIDIO FERREIRA DA SILVA
789451	CARLOS ROBERTO MOTTA
754641	COENTINO TEIXEIRA DE SOUZA
789693	CRISTIANE APARECIDA NICOLAU CALSA
782971	DARCI BENEDITO BARBOSA
788712	DENISE TOZATTI DA SILVA CRUZ
786535	DOLORES DO NASCIMENTO
785440	DORGIVAL BEZERRA DE OLIVEIRA
783340	DURVALINA FERREIRA BERNARDO
788863	ELAINE CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA
789861	ELCILETE DE SOUZA LEITE
789927	ELISABETE NASCIMENTO DOS SANTOS
789554 / 789555	EROTILDES JANUARIO FERREIRA
789698	EXPEDITO FRANCISCO BARBOZA
677167	FRANCISCO DE ASSIS LOPES
787655	HELOISA APARECIDA CAETANO

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



788900	HELOIZA HELENA FERNANDO
785563	IARA REGINA SCHIMIDT SALVIATTI
789880	IDY OLIVEIRA DA SILVA
723819	ILDETI MOREIRA DOS SANTOS
789662	ISABEL APARECIDA GONCALVES DE MESQUITA ORTOLAN
769100	IVONE ROSSETTO PILON
787230	JOAO BATISTA DA SILVA
24996	JOSE CARLOS DA SILVA
788817	JOSE CARLOS DE CAMPOS
4944	JOSE FERREIRA DA SILVA
11258	JOSE HERMINIO ROSSI
788731	JOSE ROBERTO PIRES
789083	KAMILLY BRITO VICENTE
677191	LAZARA XAVIER DE SOUZA
761	LEDA TERESINHA PAZELLI
788849	LEIDA DA SILVA
25135	LUIZ GONZAGA FERREIRA DOS SANTOS
10944	LUZIA APARECIDA ROLDAN RAGAZZO
789694	MARGARETH CHANCHETTI BALBON
789621	MARIA ALICE CAMARGO BERTHOLO
784656	MARIA ANITA DE CAMPOS FERRERO
785008 / 788735	MARIA APARECIDA PERRIELLO BELISIA
783269	MARIA CLEIA GONCALVES CASTRO
782084	MARIA CRISTINA MILLARE
789210	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS NEVES
789732 / 783684	MARIA DE FATIMA GOMES
783692	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CAETANO
789412	MARIA DE LOURDES SANCHEZ
785741	MARIA HELENA DE GODOY
788886	MARIA NILZA MUNIZ GUIMARAES
783447	MARIA RITA INOCENCIO
788987	MARIA TERESA SALA DE SOUZA
14915	MARILDA ELY HORNHARDT ULRICH
787892	MARINA AMERICO DA SILVA LIMA
788920	MARINA ELISA MAZZA MONTEIRO
789655	MATILDE RODRIGUES PEREIRA
788765	MÔNICA REGINA CAVINATO
10839 / 674435	OLINDA FERREIRA DOS SANTOS
726486	OSCAR COSTA DE SOUZA
789485	OSVALDO LUZ
4405	RAILDA BATISTA DE ASSIS

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



749699	REGINA HELENA BERTOLOTTI DE FREITAS
789372	RENITA APARECIDA DIAS
789178	ROGERIO RANCHES
782777	ROSA OBERSTERN
789422	ROSELAINÉ MATHEUS TORRES
787701	ROSEMARY DE SOUZA ARANTES CANDIDO
789324	ROSEMEIRE ANTUNES DE CARVALHO
789081	SANDRA DE ANDRADE SOUZA VALENTE
786438 / 789521	SHIRLEY APARECIDA ULRICH VOLPATO
789730	SILVANA APARECIDA ZUCARATTO LEITE
786527	SIRLEI APARECIDA CORREA GIUSTI
783625 / 786268	SONIA MARINA BRAGOTTO BARROS
677124	SONIA REGINA GASPAROTTO
711209	TERESINHA MARTINS PAIVA
783731	VANDA MARTINUCI COSTA
789672	ZILDA MANCINI FULANETE

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 62/24

AUDIÊNCIA PÚBLICA

22 DE OUTUBRO DE 2024

18 HORAS

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, consoante estabelece o artigo 283 e seguintes, combinado com o §6º, do artigo 274, do Regimento Interno desta Casa de Leis, convoca a população Limeirense para as Audiências Públicas que serão realizadas no dia **22 de outubro de 2024**, nas dependências do Plenário Vitorio Bortolan, onde a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Contabilidade e Administração Pública estará abordando assuntos referentes ao Projeto de Lei nº 152/24, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Limeira para o exercício de 2025, com a seguinte programação:

Horário	Assunto
18 horas	Discussão específica nas áreas de <u>Educação e Cultura</u>
18h45 min	Discussão específica nas áreas de <u>Saúde e Saneamento</u>
19h30 min	Discussão específica na área de <u>Assistência e Previdência</u>
20h15 min	Discussão específica nas áreas de <u>Habitação e Urbanismo</u>
20h45 min	Discussão específica nas áreas de <u>Mobilidade Urbana</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.



EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

PALÁCIO TATUIBI: Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Patrimônio Cultural Edificado

15. OUT

18h30

PLENÁRIO VEREADOR

VITÓRIO BORTOLAN

Acesse o QR Code e confira a lista dos imóveis que integram o Patrimônio Cultural Edificado, classificados de interesse cultural relevante no município de Limeira.

BAIRROS: Tatu, Loiolas, Pires, Duas Barras, Boa Vista, Centro, Cidade Jardim, Fazenda Santa Adélia, Fazenda Citra, Graminha, Jd. Piratininga, Vila Cláudia, Vila Paraíso, Vila Queiroz, Vila São João, Vila São Roque.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMEIRA



COMISSÃO PERMANENTE DE
OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO URBANO,
OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

    @camaradelimeira